



Ofício nº 091/2024-PMSJC/GAB.

São José do Campestre/RN, 26 de junho de 2024.

**Ao Exmº Senhor Vereador Presidente
Francisco Nunes da Silva
Poder Legislativo Municipal
São José do Campestre/RN**

Exmº Senhor Vereador Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar para esta Casa Legislativa, para fins de deliberação acerca do Projeto de Lei nº 014/2024, que dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV-Entidades), pelo Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

Certo da adoção das medidas cabíveis por parte de Vossa Excelência, requer a colocação das referidas matérias na ordem do dia, com tramitação em regime de urgência, dispensando as formalidades do processo legislativo, bem como deliberação e aprovação do Projeto de Lei acima referido.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar sinceros votos de estima.

Atenciosamente,

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Maria Paula Félix de Moraes
Analista Legislativo
CPF: 110.866.404-03

Recebido em
27/06/2024



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO - CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

PROJETO DE LEI 014/2024 de 25 de junho de 2024.

EMENTA: *Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS -*

ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV-Entidades), pelo Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA**, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.060/0001-45, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

- a) 01 (um) TERRENO localizado no Município de São José do Campestre/RN, situado na zona urban desta cidade, denominado “PARAÍBA”, com uma área de 4,0 ha (quatro hectares), perfazendo uma área de 2.00000 m² (dois mil metros quadrados), conforme certidão de registro de ônus denº 08/08, ora em anexo.
- b) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E:199.815,167 m e N: 9.300.366,437 m; confrontando

com terras de RUA PROJETADA 4, segue por TERRENO com azimute $93^{\circ} 24' 06,46''$ e distância de 90,35 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 199.905,360 m e N: 9.300.361,076 m; confrontando com terras de RUA JOSÉ BRANDÃO BEZERRA, segue por RUA com azimute $183^{\circ} 54' 31,58''$ e distância de 163,92 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 199.894,186 m e N: 9.300.197,533 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA 1, segue por RUA com azimute $273^{\circ} 32' 38,91''$ e distância de 50,70 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 199.843,582 m e N: 9.300.200,667 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA 1, segue por RUA com azimute $266^{\circ} 57' 57,30''$ e distância de 12,60m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 199.831,000 m e N: 9.300.200,000 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA 1, segue por RUA com azimute $285^{\circ} 25' 19,78''$ e distância de 30,08 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 199.802,000 m e N: 9.300.208,000 m; confrontando com terras de RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT, segue por RUA com azimute $13^{\circ} 33' 47,53''$ e distância de 12,01 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 199.804,816 m e N: 9.300.219,672 m; confrontando com terras de RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT, segue por RUA com azimute $3^{\circ} 55' 41,97''$ e distância de 15,14 m até o vértice V8, definido pelas coordenadas E: 199.805,853 m e N: 9.300.234,774 m; confrontando com terras de RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT, segue por RUA com azimute $4^{\circ} 50' 23,45''$ e distância de 19,99 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas E: 199.807,540 m e N: 9.300.254,696 m; confrontando com terras de RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT, segue por RUA com azimute $6^{\circ} 53' 08,08''$ e distância de 11,02 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas E: 199.808,861 m e N: 9.300.265,637 m; confrontando com terras de RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT, segue por RUA com azimute $3^{\circ} 34' 47,58''$ e distância de 101,00m até o vértice V1, encerrando este perímetro.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA**, no Município de São José do Campestre/RN, voltado à execução do programa MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES), regulamentada pela Instrução Normativa nº 028/2023/Ministério das Cidades, destinados à Construção de Unidades Habitacionais para população carente desta localidade, caracterizada de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO - CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

Parágrafo Único – os beneficiários referidos do caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA.**

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de São José do Campestre/RN, no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do campestre/RN, 25 de junho de 2024.

ERIBALDO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO - CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com votos estendidos a todos os Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, que honram sobremodo nossa terra campestrense, quando enviamos para apreciação o Projeto de Lei nº. 014/2023, acompanhado a justificativa ora apresentada.

É sabido que o referido programa Minha Casa, Minha Vida têm como objetivo ajudar inúmeras famílias em situação de risco social a conseguir melhor moradia e mais qualidade de vida em nosso município.

Esclarecemos que a referida doação tem por objetivo a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, através do Programa do Governo Federal “Minha Casa, Minha Vida” a serem doados a população em situação de vulnerabilidade social residentes em nosso município, promovendo, assim, a queda do déficit habitacional existentes, bem como a oportunidade para moradores deste município de conquistar a sua tão sonhada casa própria.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo para a apreciação e deliberação em

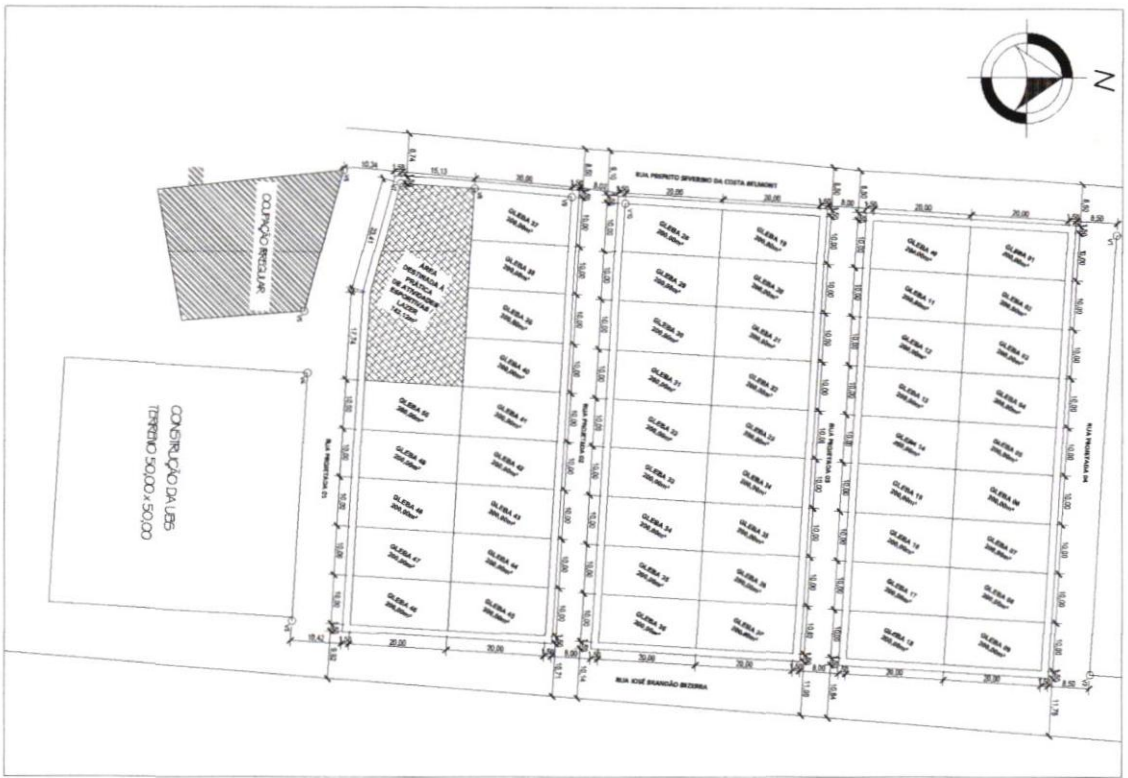


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO - CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

CARÁTER DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, considerando ser a matéria de relevante importância à população mais carente de nossa cidade, dada a alta taxa de déficit habitacional, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tais projetos.

Gabinete do Prefeito, São José do Campestre/RN, 25 de junho de 2024.

Eribaldo Lima
ERIBALDO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



CONDICIONAIS EM UTM	
V1 - 199815 671 e 830206 4371	
V2 - 199806 3623 e 830205 0757	
V3 - 199804 1629 e 830197 2327	
V4 - 199843 5820 e 830200 8699	
V5 - 199831 0000 e 830200 0000	
V6 - 199802 0002 e 830202 0005	
V7 - 199804 6157 e 830219 5175	
V8 - 199805 6528 e 830224 7742	
V9 - 199807 5396 e 830224 8598	
V10 - 199808 8828 e 830226 5365	

QUADRO DE ÁREAS	
TERRENO	14.782,79m ²
LOTES	10.200,00m ²
A ESPORTES	753,83m ²
VAIS	4.108,86m ²



ÁREA RESERVADA PARA CARRIS DE APROVAÇÃO

PROPOSTA (TOMO I)

REDA PROJETO



gub
GUBERNATORES
GOVERNADORES

PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

Projeto
Conjunto Habitacional Vida Nova
MCMV Urbano Entidades - FDS
Rua Prefeito Severino da Costa Balmont
Bairro Paralela, São José do Campestre - RN

Objetivo
Planta de Implantação e Situação

DATA DE EMISSÃO	PROPOSTA	CONDIÇÃO
1/7/20	JUNHO / 2024	REVISÃO
1/7/20	JUNHO / 2024	REVISÃO

01/01



Memorial descritivo

Imóvel: TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE INTERESSE SOCIAL

Município: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

Área: 14.762,79 m²

Perímetro: 506,82 m

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, definido pelas coordenadas **E: 199.815,167 m** e **N: 9.300.366,437 m**; confrontando com terras de **RUA PROJETADA 4**, segue por **TERRENO** com azimute **93° 24' 06,46"** e distância de **90,35 m** até o vértice **V2**, definido pelas coordenadas **E: 199.905,360 m** e **N: 9.300.361,076 m**; confrontando com terras de **RUA JOSÉ BRANDÃO BEZERRA**, segue por **RUA** com azimute **183° 54' 31,58"** e distância de **163,92 m** até o vértice **V3**, definido pelas coordenadas **E: 199.894,186 m** e **N: 9.300.197,533 m**; confrontando com terras de **RUA PROJETADA 1**, segue por **RUA** com azimute **273° 32' 38,91"** e distância de **50,70 m** até o vértice **V4**, definido pelas coordenadas **E: 199.843,582 m** e **N: 9.300.200,667 m**; confrontando com terras de **RUA PROJETADA 1**, segue por **RUA** com azimute **266° 57' 57,30"** e distância de **12,60 m** até o vértice **V5**, definido pelas coordenadas **E: 199.831,000 m** e **N: 9.300.200,000 m**; confrontando com terras de **RUA PROJETADA 1**, segue por **RUA** com azimute **285° 25' 19,78"** e distância de **30,08 m** até o vértice **V6**, definido pelas coordenadas **E: 199.802,000 m** e **N: 9.300.208,000 m**; confrontando com terras de **RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT**, segue por **RUA** com azimute **13° 33' 47,53"** e distância de **12,01 m** até o vértice **V7**, definido pelas coordenadas **E: 199.804,816 m** e **N: 9.300.219,672 m**; confrontando com terras de **RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT**, segue por **RUA** com azimute **3° 55' 41,97"** e distância de **15,14 m** até o vértice **V8**, definido pelas coordenadas **E: 199.805,853 m** e **N: 9.300.234,774 m**; confrontando com terras de **RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT**, segue por **RUA** com azimute **4° 50' 23,45"** e distância de **19,99 m** até o vértice **V9**, definido pelas coordenadas **E: 199.807,540 m** e **N: 9.300.254,696 m**; confrontando com terras de **RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT**, segue por **RUA** com azimute **6° 53' 08,08"** e distância de **11,02 m** até o vértice **V10**, definido pelas coordenadas **E: 199.808,861 m** e **N: 9.300.265,637 m**; confrontando com terras de **RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT**, segue por **RUA** com azimute **3° 34' 47,58"** e distância de **101,00 m** até o vértice **V1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR
Data: 25/06/2024 22:17:22-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR
CREA 2115647947



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CNPJ: 08.712.259/0001-77

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 14 DE 25 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de doação de terreno à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS-ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, a incidir sobre o Projeto de Lei nº 014/2024 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre *autorização de doação de terreno à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS-ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.*

O projeto de lei tem por escopo obter a autorização do Poder Legislativo para firmar instrumento de doação de área pública para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida.

Passo a análise jurídica.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 Considerações acerca da alienação de bens públicos imóveis destinados a programas de habitação de interesse social.

A autonomia municipal para gerir seu patrimônio está contida na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, garantido pelo art. 30 da Constituição Federal.

O patrimônio municipal é gerido segundo as conveniências e interesse da coletividade. Sobre o tema, segue o magistério de Hely Lopes Meirelles[1]:

*“O Município, como entidade estatal e pessoa jurídica, desde a sua formação recebe coisas corpóreas e incorpóreas; adquire direitos e contrai obrigações. **Todo esse complexo de bens constitui o patrimônio público municipal, sujeito à Administração local, que regulará o seu uso e lhe dará a destinação adequada e, excepcionalmente, fará a alienação conveniente.**”*

Em mesma conformidade se encontra nossa LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, vejamos:

Art. 16º - A alienação, a qualquer título de bens e imóveis do Município, depende de licitação e prévia autorização legislativa.



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CNPJ: 08.712.259/0001-77

Parágrafo Segundo – Dispensa licitação quando adquirente for pessoa jurídica de direito público ou interno ou entidade de sua administração indireta.

II.2. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 17, inciso I e X da Lei Orgânica Municipal.

De toda sorte, no projeto de lei, carece a avaliação do bem doado, bem como, a certidão de ônus não identifica de forma clara o imóvel que se presta a autorizada da casa legislativa para doação.

Neste sentido, a doação do imóvel pretendido é incompatível com os ditames da Lei Orgânica Municipal, e, por tal razão, ao entender desta Procuradoria, ilegal.

Ademais, quanto aos demais requisitos previstos pela legislação que rege a matéria, percebe-se que a proposição não os cumpre em sua totalidade.

Portanto, quanto à competência, iniciativa e espécie normativa, a Procuradoria Jurídica OPINA, salvo melhor juízo, favorável à tramitação do projeto em comento.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de legalidade, constitucionalidade, juridicidade e

boa técnica legislativa, esta Procuradoria Legislativa OPINA, salvo melhor juízo, pela **INVIABILIDADE TÉCNICA** do Projeto em apreço.

A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer do vereador relator, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

No que tange ao mérito, a Procuradoria não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso de sua função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o nosso parecer, S.M.J.

Palácio José Matias de Araújo em, 26 de junho de 2024.


MANOEL FERNANDES BRAGA
Assessor Jurídico
OAB/RN 8674



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CNPJ: 08.712.259/0001-77

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 14 DE 25 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de doação de terreno à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS-ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.

RELATÓRIO

Conforme ato do presidente desta casa legislativa, assumo a incumbência de extraordinariamente relatar o **PROJETO DE LEI nº 014/2024**, apresentado pelo chefe do poder executivo deste município, que versa *a autorização de doação de terreno à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS-ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.*

Solicitado parecer da assessoria jurídica, esta apresentou parecer pela inviabilidade técnica, por encontrar vício formal.

PARECER

Sendo assim e, por todas essas considerações explicitadas nessa justificativa, peço a boa compreensão dos nobres edis para aprovarem o presente projeto de lei, passando está a vigorar como lei.

Pelo exposto, tendo se verificado no projeto a observância de todos os limites e demais critérios, quanto a possível vício formal, este não inviabiliza o nosso voto, eis que pode ser retificado os instrumentos legais a todo momento, sem prejuízo da votação.

Logo emito **parecer favorável e voto pela aprovação.**

Palácio José Matias de Araújo em, 27 de junho de 2024.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Vereador /RELATOR